

vencimentos pagos pela verba orçamentada para os funcionários da C. G. C. A. agora dispensados.

Art. 5.º A constituição das caixas de crédito agrícola mútuo, bem como a sua organização e fiscalização, ficam dependendo exclusivamente da C. N. C., assumindo o seu conselho de administração os poderes e funções que pela legislação em vigor eram atribuídos à C. G. C. A., ficando no Ministério da Agricultura todos os serviços relativos às outras associações agrícolas.

Art. 6.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 27 de Março de 1930.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção Geral dos Negócios Políticos

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação dos Estados Unidos da América, o instrumento da adesão definitiva do Haiti ao Tratado de Renúncia à Guerra foi depositado em Washington em 10 de Março de 1930.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 21 de Março de 1930. — *Luis Teixeira de Sampaio*, secretário geral.

### Direcção Geral dos Negócios Comerciais

#### Questões Económicas

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Portugal em Paris, a Alemanha, na conformidade do disposto no artigo 15.º da Convenção Internacional relativa à circulação de automóveis, denunciou a Convenção de 11 de Outubro de 1909, ao efectuar o depósito da sua ratificação.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 22 de Março de 1930.— O Director Geral, *Francisco António Correia*.

De ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Itália, deverá incluir-se a colónia da Trindade na relação das colónias e territórios sob mandato que figuram no aviso publicado no *Diário do Governo* n.º 290, 1.ª série, de 17 de Dezembro de 1929, como tendo aderido ao Acôrdo Internacional firmado em Roma, em 9 de Dezembro de 1907, para a criação em Paris de uma Repartição Internacional de Higiene Pública.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 24 de Março de 1930.— O Director Geral, *Francisco António Correia*.

Por ordem superior se faz público que, segundo informa a Legação de Portugal em Paris, a República do Salvador ratificou em 22 de Fevereiro findo a Conven-

ção Sanitária Internacional, assinada em Paris aos 21 de Junho de 1926.

Direcção Geral dos Negócios Comerciais, 24 de Março de 1930.— O Director Geral, *Francisco António Correia*.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E COMUNICAÇÕES

### 8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 18:136

Verificando-se, pelas receitas arrecadadas até 31 de Dezembro último, que os rendimentos previstos para o corrente ano económico para as Juntas Autónomas dos portos abaixo indicados devem atingir importância superior à prevista no respectivo orçamento, e sendo necessário providenciar para que as respectivas dotações sejam convenientemente reforçadas, de forma que possam ter a oportuna e conveniente aplicação:

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, e com fundamento no § 1.º do artigo 7.º do decreto n.º 15:798, de 31 de Julho de 1928:

Hei por bem decretar, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E reforçada com a quantia de 843.000\$ a dotação do capítulo 8.º, artigo 107.º, n.º 1), do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico, assim distribuída:

Junta Autónoma do rio Lis . . . . .	7.000\$00
Junta Autónoma de Póvoa de Varzim . . . . .	7.000\$00
Junta Autónoma do porto e barra de Setúbal e rio Sado. . . . .	190.000\$00
Junta Autónoma do porto artificial de Vila Real de Santo António . . . . .	14.000\$00
Junta Autónoma do porto de Tavira . . . . .	200.000\$00
Junta Autónoma do porto de Portimão . . . . .	306.000\$00
Junta Autónoma do porto de Lagos . . . . .	5.000\$00
Junta Autónoma do porto do Funchal . . . . .	80.000\$00
Junta Autónoma do porto de Ponta Delgada . . . . .	34.000000
<b>Total . . . . .</b>	<b>843.000\$00</b>

Art. 2.º No orçamento das receitas do Estado, no capítulo 8.º, são reforçadas com correspondentes quantias as receitas previstas para as referidas Juntas Autónomas nos respectivos artigos.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêles se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Março de 1930.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.